CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.:::::::::::::::::::::::::::::..... L e i n. 6 8 5 .....

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato, com a Diretoria de Obras Públicas, da Secretária da Viação do Estado de São Paulo, para as obras de reforma dos prédios das Escolas Rurais deste Município.

§ único) - O Prefeito Municipal assinará Ordem de serviço e executará as obras pelo valôr do orçamento elaborado pela Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artº 2º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, em 13 de Outubro de 1 9 6 1

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto) _____
Vereador Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara -